



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

LEI Nº 823, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos do Município de Coronel Pacheco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco autorizado a conceder revisão geral anual ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 773, de 06 de setembro de 2012 e nº 767, de 26 de abril de 2012, no percentual de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) com base no índice apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre janeiro de 2014 a dezembro de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2015.

Coronel Pacheco, 26 de março de 2015.

Prof. Joaquim Elesbão Meireles
Prefeito Municipal

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA